



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 – CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PORTRARIA Nº 4.460, de 13 de fevereiro de 2025.

Publicado Mural SEMED
EM 13/02/25
Joáneia Rui L da Fonseca

Estabelece as Diretrizes para a organização da seleção do Conselho de Líder de Turma de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de João Neiva.

A Secretaria Municipal de Educação de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 3.817 de 11 de janeiro de 2012, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/1996, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e na Lei Municipal nº 2.792/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as Diretrizes para a organização do Conselho de Líder de Turma dos discentes das Instituições de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal, tendo por base o processo de escolha do Líder de Turma.

Art. 2º Do processo de escolha do discente Líder de Turma:

- I. o Líder de turma deve ser o principal elo entre a turma e a gestão escolar, sendo o responsável por um diálogo ético e eficaz com sua turma, garantindo assim, espaço na construção de políticas educacionais, por meio da colaboração ativa, construtiva e solidária que traz ao discente a vivência do significado de autonomia, protagonismo e voluntariado.
- II. o Líder de Turma atua participando do Conselho de Classe, quando maior de 12 (doze) anos, do controle dos resultados, das políticas educacionais que acontecem no espaço escolar, do planejamento e do cumprimento das metas constantes no Plano Anual de Trabalho da Instituição de Ensino.
- III. o processo de escolha de Líder de turma deverá acontecer em todas as Instituição de Ensino que ofertam o Ensino Fundamental na Rede Pública Municipal, para viabilizar a atuação dos discentes nas suas Instituições de Ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, N° 157 – CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE LÍDER DE TURMA

Art. 3º O Conselho de Líder de Turma é uma instância de representação dos discentes, coordenada pelo Diretor Escolar, e será um espaço de escuta e participação, constituído somente pelos Líderes de Turmas da Instituição de Ensino e funcionará da seguinte forma:

- I. O Conselho de Líder de Turma se reunirá ordinariamente uma vez por mês, em data previamente agendada.
- II. As reuniões do Conselho de Líder de Turma devem ser organizadas e agendadas pelo Diretor Escolar e registradas em “Livro de Ata”, que deve estar à disposição de qualquer discente.
- III. O Conselho de Líder de Turma deverá atuar em parceria com a gestão escolar na elaboração, na execução, no monitoramento e na avaliação com foco na resolução das situações problemas reais da Instituição de Ensino, tais como reprovação e evasão identificadas.
- IV. O Conselho de Líder de Turma funcionará com a presença da maioria absoluta de seus membros, não havendo qualquer hierarquia entre os membros do referido Conselho.

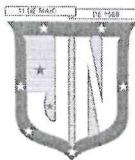
Parágrafo único. As ações propostas pelo Conselho de Líder de Turma devem integrar o Plano Anual de Trabalho da Instituição de Ensino.

Art. 4º As Instituições de Ensino deverão orientar a organização do Conselho de Líder de Turma de acordo com esta Portaria.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação analisará e decidirá sobre os casos omissos a essa Portaria.

DO PROCESSO DE ESCOLHA DE LÍDERES DE TURMA

Art. 6º Cada Instituição de Ensino constituirá uma Comissão na Instituição de Ensino por turno, com representatividade de servidores do corpo docente e do corpo administrativo da referida Instituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 – CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Art. 7º A Comissão da Instituição de Ensino será composta por 04 (quatro) servidores, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, em que titulares e suplentes represente tanto o corpo administrativo, quanto o docente da Instituição.

§ 1º Cada Comissão da Instituição de Ensino terá na gestão escolar o suporte necessário na organização, no acompanhamento, na coordenação, na logística e na ambientação da Instituição de Ensino durante todo o processo de escolha do Líder de Turma.

§ 2º A escolha do Líder de Turma é uma prerrogativa exclusiva dos discentes.

§ 3º A Comissão da Instituição de Ensino deverá acompanhar e avaliar o processo de escolha e divulgar para todos os servidores da Instituição de Ensino, os nomes dos Líderes escolhidos na Instituição.

Art. 7º Compete à Comissão da Instituição de Ensino:

- I. socializar com todos os discentes da Instituição de Ensino e em todas as turmas o conteúdo desta Portaria;
- II. definir os critérios de escolha do Líder de Turma de modo colaborativo com os discentes;
- III. registrar e validar as inscrições dos discentes candidatos;
- IV. organizar a lista de inscritos aprovados e divulgá-la em local de fácil visualização pela comunidade escolar;
- V. fazer a apuração do processo de escolha;
- VI. zelar pela ordem e regularidade do processo de escolha;
- VII. verificar antes de o discente exercer o direito de escolha, se está em situação regular na Instituição de Ensino;
- VIII. registrar em Ata todas as informações referentes ao processo de escolha, as inscrições e os nomes dos Líderes escolhidos em cada turma.

Parágrafo único. A Comissão da Instituição de Ensino de cada turno percorrerá todas as salas de aula, realizando o processo de escolha em cada turma da Instituição de Ensino, no dia previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 – CENTRO

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Art. 8º Poderá concorrer à vaga de Líder de Turma o discente devidamente matriculado na Instituição de Ensino, que apresente frequência regular, bom desempenho escolar e que não tenha registro de indisciplinas em sua vida escolar.

§ 1º O candidato à vaga Líder de Turma, deve apresentar em seu perfil as seguintes características:

- a) conhecer e divulgar as normas da Instituição de Ensino;
- b) ter conduta adequada aos princípios da Instituição;
- c) ser responsável;
- d) ter respeito pela opinião do outro, ainda que não concorde;
- e) ser um bom moderador e saber escutar;
- f) estimular a participação;
- g) ser sensível e solidário; e
- h) ser ético e imparcial.

§ 2º O candidato à vaga de Líder de Turma deve apresentar as seguintes qualidades:

- a) democrático, pois representará a turma com cooperação de todos;
- b) compreensivo, para entender as dificuldades dos colegas;
- c) educado e cortês;
- d) responsável;
- e) honesto;
- f) imparcial;
- g) tem iniciativa;
- h) justo;
- i) leal;
- j) assíduo às atividades escolares e extracurriculares;
- k) dinâmico;
- l) estudioso;
- m) persistente; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 – CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

n) ser exemplo positivo nas questões educacionais tanto no âmbito cognitivo quanto comportamental.

Art. 9º Compete ao Líder de Turma:

- I. representar o interesse coletivo, expresso pela maioria dos discentes de sua turma, identificando suas necessidades e levando ao Conselho de Líder de Turma e à gestão escolar, por escrito, as sugestões ou problemas levantados pela turma;
- II. estabelecer contato permanente com os demais Líderes de Turma da Instituição de Ensino, para troca de experiências e proposições, para melhorias do processo educativo;
- III. estimular o bom relacionamento da turma, por meio de diálogo, buscando resolver as situações de conflito de forma amistosa entre as partes e, somente depois disso, não havendo consenso, procurar a gestão escolar;
- IV. propor reuniões de interesse da turma;
- V. participar das reuniões realizadas pelos profissionais da Educação ou para as quais seja convocado, divulgando as informações repassadas pelos diversos segmentos da Secretaria Municipal de Educação;
- VI. colaborar com os colegas novatos, para que se adaptem ao ambiente escolar;
- VII. estimular a turma a conhecer o Regimento da Instituição de Ensino da Rede Pública Municipal, a fim de refletir sobre as normas estabelecidas para respeitá-las;
- VIII. incentivar o desenvolvimento de comportamentos e atitudes que busquem a melhoria do rendimento da aprendizagem da turma;
- IX. contribuir com a Instituição de Ensino participando ativamente de eventos, projetos, feiras, festas, reuniões com docentes, viagens de estudo, Conselho de Classe, e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 – CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 O processo de escolha de Líder de Turma deve ocorrer até o final da primeira quinzena do mês de março, e o mandato terá validade de 01 (um) ano letivo.

§ 1º O Líder de Turma poderá ser substituído antes do término do mandato, ou perder o mandato, nas seguintes situações:

- I. renúncia;
- II. perda de vínculo com a Instituição de Ensino;
- III. adotar comportamentos inadequados com a turma, com discentes, e com a equipe escolar;
- IV. faltar com os deveres previstos legalmente; e
- V. em caso de conflito com a própria turma.

§ 2º Em caso de perda de mandato do Líder, o Vice – Líder assumirá a liderança e será realizada uma nova eleição para cumprimento do mandato, garantindo a participação da turma na escolha do novo Vice- Líder.

Art. 11 O processo de escolha dos Líderes de Turma da Instituição de Ensino deverá:

- I. ser concluído até a 3^a (terceira) semana de março de cada ano letivo;
- II. realizar a reunião de posse dos novos Líderes até a 4^a (quarta) semana letiva de março;
- III. na reunião de posse, encerrar o mandato anterior.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga efeitos da Portaria Nº 4.244, de 23 de janeiro de 2024.

Registrada e publicada em 13 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de João Neiva, em 13 de fevereiro de 2025.

Rejiane Ebert de Aranti
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº. 9.947/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 – CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

DATA	AÇÃO	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO
13/02/2025	Elaboração da Portaria que estabelece as Diretrizes para a organização do Conselho de Líder de Turma das Instituições de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de João Neiva.	Semed
14/02/2025	Publicação da Portaria que estabelece as Diretrizes para a organização do Conselho de Líder de Turma pela Equipe Escolar.	Equipe Escolar
17/02 e 18/02/2025	Estudo da Portaria que estabelece as Diretrizes para a organização do Conselho de Líder de Turma pela Equipe Escolar.	Equipe Escolar
19/02/2025 a 21/02/2025	Constituição da Comissão da Instituição de Ensino por turno, com representatividade de servidores do corpo docente e do corpo administrativo da Instituição de Ensino para o processo de escolha dos Líderes de Turma.	Gestor Escolar
24/02 a 07/03/2025	Socialização pela Comissão aos discentes da Instituição de Ensino e em todas as turmas o conteúdo desta Portaria.	Comissão da Instituição de Ensino
10/03/2025	Inscrição de candidatos a Líder de Turma.	Comissão da Instituição de Ensino
11/03/2025	Organização da lista de inscritos aprovados e divulgação em local de fácil visualização pela Comunidade Escolar.	Comissão da Instituição de Ensino
12/02/2025	Organizar o processo de Votação.	Comissão da Instituição de Ensino
13/03/2025	Realização da Eleição do Líder de Turma	Comissão da Instituição de Ensino
14/03/2025	Divulgação dos eleitos e registro em Livro de Ata.	Comissão da Instituição de Ensino
17/03/2025	- Posse dos Líderes Eleitos - Encaminhar cópia da Ata Final da Eleição para a Semed.	Gestor Escolar
18/03/2025	Elaborar cartaz de divulgação do Conselho de Líder de Turmas da Instituição de Ensino, para ampla divulgação na Comunidade Escolar.	Gestor Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 – CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O(A) CANDIDATO(A) A LÍDER DE TURMA

Nome:	
Endereço:	Nº
Bairro:	Tel.:
Município:	Cep.:
Data de Nascimento:	
Cédula de Identidade:	
Instituição de Ensino:	
Endereço:	Nº:
Bairro:	Tel.:
Município:	Cep:
Ano Escolar/Turma:	
Turno: <input type="checkbox"/> Matutino <input type="checkbox"/> Vespertino <input type="checkbox"/> Integral	

Afirmo conhecer e estar de acordo com as normas que regem o Processo Eleitoral.

Assinatura do(a) Candidato(a)

João Neiva, _____ de _____ de 2025.